



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.811, DE 10 DE ABRIL DE 2003.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA O REPASSE DE VERBA PARA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE
"MILTON BALLERINI".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a **Associação de Pais e Mestres da Escola Profissionalizante "Milton Ballerini"**, inscrita no Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 586, às fls. 93vº, do Livro A-3, da comarca de Lorena, com sede na cidade de Lorena, na Avenida São José nº 150, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ser destinada às despesas de salário, vencimentos, rescisão contratual e encargos sociais de professores e profissionais da educação que prestam serviços da Escola Profissionalizante "Milton Ballerini", cuja importância será repassada em parcelas mediante prévia e antecipada comprovação das despesas.

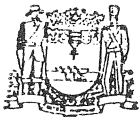
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial, com as seguintes discriminações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Secretaria de Educação

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

FP – 1236304512.50 – A.P.M. . "Milton Ballerini".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.811/03).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Secretaria da Educação

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 50.000,00

FP – 1236304512.23 – Man. da Esc. Mun. Profiss. "Milton Ballerini".

Artigo 4º - A Associação deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de abril de 2003.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação